



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



CONTRATO Nº 20230453

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº 84.139.633/0001-75, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr(a) IARA BRAGA MIRANDA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 702.629.262-53, residente na RUA CARAJAS Nº 126, e do outro lado UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS, CNPJ 40.579.779/0001-66, com sede na AV. ORION, S/N, QUADRA 24, LOTE 472, PARQUE DAS ESTR, Ipora-GO, CEP 76200-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS, residente na , Ipora-GO, portador do(a) CPF 034.162.961-84, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - contratação do artista Clayton Queiroz para ser atração no evento de 32º aniversário do Município de Eldorado do Carajás ? PA, a ser realizado dia 12(doze) de dezembro de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
146337	Contratação do artista Clayton Queiroz para ser atração no 32º aniversário do Município de Eldorado do Carajás ? PA, a ser realizado dia 12(doze) de dezembro de 2023.	UNIDADE	1,00	58.000,000	58.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	58.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual; sendo este: apresentar-se no evento do Aniversário da Cidade, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2023, na CIDADE DE ELDORADO DO CARAJÁS -PARÁ.

3.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento deste termo contratual, salvo alimentação e hospedagem, que transcorrerá por conta da contratante.

3.3- O referido show musical terá início às 21 horas, do dia 12 de dezembro de 2023 com duração mínima de H 01:15 (Um hora e quinze minutos).



3.4. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.5. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 As despesas decorrentes de alimentação e hospedagem do CONTRATADO, correrão por conta da contratante.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 05 de Outubro de 2023 extinguindo-se em 15 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa.

7.2 Fica estipulada a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato, caso o CONTRATADO não cumpra com o compromisso assumido no presente termo, e será cobrado em juízo ou fora dela.



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), a ser pago, segundo as autorizações expedidas pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o referido pagamento em moeda corrente do país, EM ATÉ 3 (TRÊS) PARCELAS ANTES DE OCORRER O EVENTO, sendo elas a 1ª parcela a ser paga no montante de 20 mil reais entre as datas de 10 a 20 de outubro de 2023, 2ª parcela a ser paga no montante de 20 mil reais entre as datas de 10 a 20 de novembro de 2023 e 3ª parcela a ser paga no montante de 18 mil reais entre as datas de 05 a 10 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1010.271220009.2.024 Realização de eventos cult. e esportivos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 58.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS -PA, 05 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS

RUA RIO VERMELHO, QD.51, LOTE 01 CENTRO KM 100



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



CNPJ(MF) 84.139.633/0001-75
CONTRATANTE

UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS
CNPJ 40.579.779/0001-66
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____